



# MANUAL DE GESTÃO DE RISCO

Janeiro | 2026

---

---

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO .....	3
INTRODUÇÃO 4	
1.1 Aplicabilidade do Manual de Gestão de Risco .....	4
1.2 Governança .....	4
1.2.1 Estrutura:.....	4
1.3 Comitê de Risco.....	4
1.4 Diretoria de Risco .....	5
1.5 Garantia de Independência .....	6
1.6 Testes de Aderência às Metodologias .....	6
ASPECTOS GERAIS E METODOLOGIAS.....	8
RISCOS E REGRAS .....	11
1.7 Risco de mercado .....	11
1.8 Risco de liquidez.....	14
1.9 Risco de crédito.....	15
1.10 Risco de contraparte .....	18
1.11 Risco de concentração .....	18
1.12 Risco operacional .....	19
1.12.1 Princípios gerais da gestão de riscos operacionais .....	19
HISTÓRICO DE VERSÕES.....	21
ANEXO I – ORGANOGAMA DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS .....	22

\*\_\*\_\*

## APRESENTAÇÃO

Para efeitos deste manual de gestão de risco (“**Manual de Gestão de Risco**”), “**BRZ**” abrange, naquilo que couber: **(i) a BRZ Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.888.152/0001-06, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.490, de 11 de novembro de 2003; **(ii) a BRZ Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.785/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.536, de 30 de março de 2017; e outras sociedades integrantes do grupo econômico que realizem e/ou venham a realizar as atividades de gestão de recursos regulada pela CVM.

Este Manual de Gestão de Risco tem por objetivo disciplinar os procedimentos que serão aplicados pela BRZ para o constante monitoramento e gerenciamento dos riscos inerentes à atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários.

Com a elaboração do presente Manual de Gestão de Risco, a BRZ pretende minimizar a possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer sua credibilidade e confiança.

Em conjunto, este Manual de Gestão de Risco, bem como os demais manuais e políticas internas da BRZ, orientarão o comportamento dos Colaboradores da BRZ (conforme abaixo definidos) em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas, devendo ser mantidos sempre como fonte de referência.

\*\_\*\_\*

## INTRODUÇÃO

### 1.1 Aplicabilidade do Manual de Gestão de Risco

Este Manual de Gestão de Risco aplica-se a todos os sócios pessoas físicas, funcionários e integrantes de cargos de administração e/ou gestão da BRZ, independentemente do vínculo contratual ou societário que mantenham com a BRZ, bem como aos profissionais e demais prestadores de serviço que tenham, ou possam vir a ter, acesso a informações confidenciais ou de natureza estratégica, financeira, técnica, comercial ou negocial relativa à BRZ (“Colaboradores”).

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à BRZ, bem como do completo conteúdo deste Manual de Gestão de Risco. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* e Risco, da maneira explicitada abaixo.

Para os fins do presente Manual de Gestão de Risco, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de *Compliance* e Risco deve ser dirigida ao Diretor de *Compliance* e Risco, exclusivamente através do e-mail “*risco@brz.com.br*”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento respectivo.

### 1.2 Governança

#### 1.2.1 Estrutura:

A área de risco da BRZ é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

O Diretor de *Compliance* e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da BRZ em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a área de Risco e *Compliance*, sob a coordenação do Diretor de *Compliance* e Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da BRZ. O Organograma completo consta do Anexo I a este Manual de Gestão de Risco.

### 1.3 Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da BRZ incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- c. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

**Composição:** O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de *Compliance* e Risco, e pelos Colaboradores Ricardo Saife Monteiro, João Fernando Guimarães Paiva, Marcio Romualdo Dias, Camila Pereira Barbosa e Heloisa Lopes, todos com direito a voto, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de *Compliance* e Risco.

**Reuniões:** O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê de Risco também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

**Decisões:** As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de *Compliance* e Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de *Compliance* e Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Todas as decisões relacionadas ao presente Manual de Gestão de Risco, tomadas pelo Diretor de *Compliance* e Risco, pelo Comitê de Risco ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata, apresentação institucional ou e-mail, e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores e/ou autorreguladores.

#### 1.4 Diretoria de Risco

**Responsabilidades:** A Diretoria de Risco (“**Diretoria de Risco**”) é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste Manual de Gestão de Risco, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

**Funções:** A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a. Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir, bem como revisar periodicamente, os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos neste Manual de Gestão de Risco aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e levá-los ao respectivo gestor do fundo em questão;
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área; e
- f. Acompanhamento e o envio do relatório mensal de exposição a risco.

Ademais, os administradores fiduciários contratados pelos fundos realizam a supervisão dos procedimentos de monitoramento e gerenciamento de riscos em relação as carteiras de valores mobiliários. Em relação à gestão de risco de liquidez, os administradores fiduciários executam, de forma conjunta com a BRZ, os procedimentos de monitoramento e gerenciamento de riscos de liquidez em relação as carteiras de valores mobiliários.

### 1.5 Garantia de Independência

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da BRZ e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

### 1.6 Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas neste Manual de Gestão de Risco em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo Diretor de *Compliance* e Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de gestão de risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de gestão e risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dedicar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados, por meio de relatórios, à alta diretoria da BRZ e ao Comitê de Risco, com a inclusão de eventuais deficiências e sugestões no relatório anual de *Compliance* e Riscos.

O Diretor de *Compliance* e Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas

ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

\*\_\*\_\*

## ASPECTOS GERAIS E METODOLOGIAS

A abordagem de risco da BRZ foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A BRZ atua na gestão de recursos de terceiros.

A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos veículos geridos. Em conjunto, trabalham as áreas de Risco e *Compliance* e os administradores fiduciários dos fundos de investimento, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar os possíveis riscos operacionais e custos adicionais. A BRZ atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez, enquanto o administrador reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário.

A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos regulamentos dos fundos. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela BRZ visando o reenquadramento e a eliminação de distorções.

Não obstante os procedimentos descritos na Política de Gestão de Risco de Mercado, eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Gestão, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento. O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo.

O Diretor de *Compliance* e Risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente.

**Fluxo de Reporte e Troca de Informações:** Os Colaboradores que integram a área de gestão de risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte ao Diretor de *Compliance* e Risco serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

I. **Diariamente**, antes da abertura dos mercados em que são negociados os valores mobiliários integrantes das carteiras geridas pela BRZ, os gestores dos fundos de investimento financeiros classificados como ações ou multimercado devem receber os seguintes relatórios:



- a. Relatório gerencial com a posição de fechamento (quantidade e preço) de D-2, as operações realizadas (quantidade e preço) em D-1 e a posição final de D-1 (quantidade, preço, financeiro, P&L de D-1 e P&L acumulado no mês); e
  - b. Relatório de Risco com VaR, contribuição a risco por classe de ativo, beta, alavancagem, controle de liquidez, Stress Test para fundos Macro, *net gross exposure* e *net exposure* em renda variável, exposição por classe de ativos, análise de sensibilidade, exposição e contribuição a risco por indústrias para ativos renda variável.
- II. **Semanalmente**, os gestores de renda variável e renda fixa devem receber:
- a. Relatório de liquidez para fundos de investimento de condomínio aberto; e
  - b. Relatório de Risco com VaR, contribuição a risco e *duration* dos fundos de investimento financeiros classificados como renda fixa.
- III. **Mensalmente**, o Diretor de *Compliance* e Risco encaminhará, por e-mail, um relatório de exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão as pessoas indicadas abaixo:
- a. FIPs: Gestores de Fundos de Private Equity;
  - b. Fundos Líquidos: Gestores de fundos líquidos; e
  - c. Fundos de Crédito: Gestores de fundos de crédito.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas utilizando o apoio de provedores de sistemas próprios e desenvolvidos por terceiros.

Especificamente para fundos ilíquidos, a BRZ adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para o gerenciamento de riscos. Neste sentido, adota uma metodologia disciplinada de análise de investimento para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela BRZ. A mitigação dos riscos pela BRZ provém, também, da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.

O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos fundos também são atingidos pela BRZ mediante implementação dos processos de *“value creation”*, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas.

Dentre os processos e controles, podemos citar:

- a. Participação de reuniões semanais com o time de gestão para melhor compreensão e acompanhamento de cada ativo da carteira;
- b. Solicitação de informações mensais para monitoramento das companhias investidas, em processo independente do adotado pelo time de gestão, como: certidões, livros societários, processos judiciais relevantes;
- c. Acompanhamento no processo de investimento, analisando enquadramento na política de investimentos do fundo, o respeito às deliberações dos comitês de investimentos e análise dos resultados das *due diligence*;
- d. Acompanhamento no processo de desinvestimento, analisando os contratos e adequações às deliberações dos Comitês de Investimentos;
- e. Visitas esporádicas às companhias investidas para acompanhamento das principais contingências, bem como de outros fatos, atos e práticas que possam ser causas de potenciais contingências;
- f. Encaminhamento, pelo Diretor de *Compliance* e Risco, de relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as pessoas responsáveis por cada um dos ativos na equipe de gestão;
- g. Acompanhamento do processo de auditoria independente realizado anualmente nas companhias investidas; e
- h. Contratação de assessoria especializada para avaliar determinado risco que requeira expertise específica.

\*\_\*\_\*

## RISCOS E REGRAS

## 1.7 Risco de mercado

**Definição**

Define-se risco de mercado como uma medida da incerteza relacionada aos retornos esperados de um portfólio em decorrência de variações em fatores de mercado (como estruturas a termo de taxas de juros, taxas de câmbio, preços de commodities e ações).

**Sistemas, Monitoramento e Estrutura**

O sistema de risco é online para os fundos de investimento financeiros classificados como ações ou multimercado, permitindo a detecção e reporte de eventual desenquadramento dos limites de risco.

O monitoramento de risco dos fundos de investimento financeiros classificados como renda fixa é realizado no fechamento do dia.

A BRZ utiliza o sistema de risco da Britech-Cyrnel, adaptado para as exigências da BRZ, bem como os sistemas TIS e CIS, sistemas de *front-office* desenvolvidos especificamente para a BRZ.

O cálculo do Var de 1 (um) dia é não paramétrico, mensurado através de simulação histórica no período de 89 (oitenta e nove) dias. É utilizado o software/sistema de cálculo da Britech-Cyrnel que se baseia no modelo multifatorial. Também acompanhamos o VaR paramétrico de 1 (um) dia, no período de 89 (oitenta e nove) dias, mensurado por EWMA com lambda de 0,94 e índice de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

No *stress test* utilizamos como “cenário BRZ” o pior cenário: histórico dos últimos 5 (cinco) anos e a crise de 2008.

O sistema de *front office* – TIS – alimenta o sistema de risco em tempo real, permitindo o cálculo de todas as medidas de risco simultaneamente. A integração entre os sistemas é automatizada, permitindo que o sistema rode ao longo do dia sem interferência manual. Os parâmetros definidos nos regulamentos dos fundos são inseridos no sistema, que emite alertas quando estes são extrapolados. O monitoramento dos limites das estratégias está descrito a seguir:

- a. **Direcionais:** são monitoradas individualmente e por estratégia, mediante análise do VaR da carteira, das estratégias e dos ativos, além do acompanhamento da contribuição a risco por classe de ativo e a exposição a risco por indústria, no caso de ações.
- b. **Arbitragem:** são monitoradas por estratégia, mediante do VaR da carteira e das estratégias.

- c. **Opcões:** são tratadas pela metodologia de *full valuation*, mediante acompanhamento do gamma da carteira enquadramento aos limites definidos pelo comitê de risco.
- d. **Títulos Privados:** são monitorados individualmente, mediante análise do VaR da carteira e dos ativos, além do acompanhamento da contribuição a risco de cada ativo com objetivo de analisar a alocação de risco.

Com auxílio de sistemas proprietários e de terceiros, a área de risco realiza monitoramento diário dos níveis de exposição, enquadramento e demais aspectos relevantes (inclusive regulatórios e de compliance) relacionados aos mandatos sob gestão, com o objetivo de: (i) identificar tempestivamente potenciais desenquadramentos e violações de limites; (ii) acompanhar a evolução das métricas de risco e sua aderência às metodologias adotadas; e (iii) subsidiar a tomada de decisão pelo Diretor de Compliance e Risco, pelo Comitê de Risco e pelos gestores responsáveis, conforme aplicável.

O monitoramento diário contempla, conforme a natureza do veículo, de suas posições e estratégias, a apuração e/ou acompanhamento de métricas e parâmetros de risco, incluindo, quando aplicável: Value-at-Risk (VaR), stress tests, alavancagem, exposições bruta e líquida, contribuição ao risco por classe/ativo/setor, sensibilidades, e indicadores de liquidez de ativo e passivo, além do controle de limites previstos nos regulamentos e/ou em documentos de mandato, e de parâmetros internos definidos pela área de risco.

Sem prejuízo de outros sistemas e controles adotados pela BRZ, o monitoramento e os reportes de risco contam, em especial, com as seguintes ferramentas:

#### **I. Sistema Gerencial Proprietário – CIS**

O CIS é utilizado como ferramenta de apoio às rotinas operacionais e de controle, incluindo, conforme aplicável:

- a. boletagem e conferência das operações;
- b. processamento diário da carteira por meio de arquivos em formato XML;
- c. monitoramento das marcações e parâmetros de precificação definidos pelo administrador fiduciário, quando aplicável; e
- d. módulo de compliance e enquadramento, para verificação de limites e regras de mandato.

#### **II. Sistema proprietário de cessão de direitos creditórios**

Na gestão de fundos de investimento em direitos creditórios, a BRZ utiliza sistema proprietário destinado ao processamento automático e ao suporte ao controle operacional das cessões, incluindo, quando aplicável:

- a. automações (inclusive rotinas em Python) para checagem de documentação, lastro e consistência de dados, conforme critérios e regras aplicáveis a cada veículo; e
- b. capacidade operacional compatível com alto volume de cessões diárias, observados os controles internos e a governança estabelecida neste Manual e nos documentos do respectivo veículo.

### III. Sistema de Risco – BriTech

A BRZ utiliza sistema especializado de risco (BriTech), com funcionalidades que incluem, conforme aplicável:

- a. alertas automáticos (inclusive via e-mail) em caso de violação de limites e/ou parâmetros de risco;
- b. cálculo e acompanhamento de VaR do portfólio;
- c. relatórios de liquidez de ativo e passivo, quando aplicável; e
- d. relatórios de exposição e contribuição ao risco por classe de ativos, setor e ativo.

Caso a carteira se aproxime dos seus limites máximos de risco ou de concentração estabelecidos no mandato de determinado fundo, o Diretor de *Compliance* e Risco notificará o gestor responsável, alertando sobre a possibilidade de desenquadramento do fundo em questão com relação aos limites estabelecidos. Para mitigar eventuais desenquadramentos, o gestor deverá ser avisado quando a utilização do limite de risco do fundo atingir 80% (oitenta por cento).

No caso de eventual desenquadramento, o Diretor de Gestão e o Comitê de Risco deverão ser notificados, e o motivo do desenquadramento formalizado por e-mail (com posterior inclusão na ata do Comitê de Risco, para fins de registro), devendo a BRZ envidar os melhores esforços para que o reenquadramento do fundo ocorra no menor prazo passível, observado o disposto na regulamentação e autorregulamentação aplicável, bem como o disposto nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento.

Adicionalmente ao controle interno, os administradores fiduciários dos respectivos fundos realizarão a supervisão da gestão de risco implementada pela BRZ.

## **Limites**

A menos que haja limites expressos em contrato e/ou definidos formalmente nos respectivos regulamentos dos fundos e/ou políticas de investimento, os fundos de investimentos financeiros da BRZ não possuem limites de risco de mercado pré-definidos.

Para fins de monitoramento, a área de risco trabalha com parâmetros próprios, acompanhando a evolução das métricas de risco por ela determinadas, conforme previsto nas ferramentas de risco da BRZ.

Para os casos de produtos estruturados com maturidade pré-definida e que não permitam resgate antes do prazo de duração do fundo, as medidas de risco de mercado não são aplicáveis.

Comentado [CPB1]: Pendente de confirmação.

Comentado [CPB2R1]: Ok. Confirmado de acordo.

### **1.8 Risco de liquidez**

Inicialmente, cumpre consignar que a BRZ adota uma política própria para gerenciamento de risco de liquidez, formalizada em documento apartado (Manual de Gestão de Risco de Liquidez), disponível no website da BRZ, a qual considera o seu porte e escopo de atuação.

#### **Definição**

O controle de liquidez é realizado através do cálculo do número de dias para a zeragem da posição.

Para ações e títulos públicos o controle de liquidez é realizado através do cálculo do número de dias para a zeragem da posição, com base na média do volume transacionado nos últimos 63 (sessenta e três) dias e observando-se o limite de 1/3 (um terço) de participação do volume médio diário do ativo. Para títulos privados, é utilizada a metodologia de cálculo de liquidez para fundos com investimentos em ativos de crédito privado estabelecido pela ANBIMA.

Além do ativo, é analisado o perfil do passivo. Para cada vértice, analisamos sua movimentação e calculamos a média, desvio e maior resgate. Definimos o cenário de estresse para análise do passivo como a média menos 3 (três) desvios padrões. O valor estimado de variação do passivo de cada vértice é obtido através do valor máximo entre a média menos 3 (três) desvios e o maior resgate.

Adicionalmente, os fundos que apresentarem concentração por cotista superior a 15% (quinze por cento) devem estar aptos a liquidar a soma da concentração dos 3 (três) maiores cotistas até o prazo de cotização/pagamento, com o intuito de garantir que o fundo terá liquidez para honrar seus resgates.

Dentro das políticas de investimento definidas pelo Comitê de Investimentos dos Fundos (se e conforme aplicáveis), as posições dos fundos de investimento financeiro classificados como ações ou multimercado com cotização de até 15 (quinze) dias precisam ser liquidadas em até 10 (dez) dias úteis. O total de participação de ativos com zeragem entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias não deve ultrapassar 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do fundo ("PL"), sendo que a concentração por ativo não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do PL.

Já as posições dos fundos de investimento financeiro classificados como de ações e multimercado com prazo de cotização de 30 (trinta) dias precisam ser liquidadas em até 30 (trinta) dias úteis, respeitando o limite de concentração definido no respectivo regulamento.

Fundos de investimento classificados como exclusivos, nos termos da regulamentação aplicável, não possuem restrição de liquidação da carteira face o prazo de cotização/pagamento, uma vez que a composição da carteira está totalmente alinhada ao interesse de um único investidor profissional (nos termos da regulamentação aplicável), dos cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Adicionalmente, fundos de investimento classificados como exclusivos são excluídos das diretrizes de gestão de risco de liquidez da ANBIMA. Desta maneira, estes fundos não possuem relatório de liquidez.

Semanalmente é gerado o relatório de liquidez contendo os vértices - com informações do ativo e do passivo - e a composição da carteira na data. A área de risco e *Compliance* gera e analisa o relatório.

Consideramos como desenquadrado o vértice cuja liquidez do ativo seja inferior a 90% (noventa por cento) do passivo estimado. Caso haja desenquadramento, o prazo máximo que o gestor terá para adequar a liquidez da carteira será 1/3 (um terço) do vértice desenquadrado.

Adicionalmente ao controle interno, os administradores fiduciários dos respectivos fundos realizarão, em conjunto com o gestor, a gestão e monitoramento do risco de liquidez.

## 1.9 Risco de crédito

Inicialmente, cumpre consignar que a BRZ adota uma política própria para gerenciamento de risco de crédito, formalizada em documento apartado (Política de Gestão de Crédito Privado), disponível no website da BRZ, a qual considera o seu porte e escopo de atuação.

### **Definição**

Define-se risco de crédito como uma medida da incerteza relacionada aos retornos esperados em decorrência da incapacidade do tomador de um empréstimo (e seu garantidor ou coobrigado, se houver), emissor de um título ou contraparte de um contrato, de cumprir com as suas obrigações, ou

de perda em função da degradação da qualidade creditícia do tomador, emissor ou contraparte, que leve a uma queda no valor de mercado das suas obrigações.

#### **Sistemas, Monitoramento e Estrutura**

Os riscos de crédito privado devem ser controlados diariamente pela área de crédito para verificar se estes estão enquadrados nos limites de cada fundo. Devem ser analisadas a concentração por grupo econômico, o tamanho da exposição em relação ao tamanho total da emissão, o rating da emissão e da empresa além do tipo de ativo (se referido ativo é uma Debênture, CCB, CRI, dentre outros). Novas alocações não devem romper nenhum dos limites estabelecidos de concentração. Trimestralmente, os riscos carregados pelos fundos devem ser reanalisados para acompanhar a evolução dos indicadores da companhia.

Adicionalmente, a área de risco acompanha o *expected loss* das carteiras de crédito e calcula o Var de referidas carteiras. Neste sentido, utilizamos o sistema de risco da Britech-Cyrnel, bem como o sistema CIS, sistema de front-office desenvolvido especificamente para a BRZ.

O cálculo do Var de 1 dia é não paramétrico, mensurado através de simulação histórica no período de 89 dias. É utilizado o software/sistema de cálculo da Britech-Cyrnel que se baseia no modelo multifatorial.

Adicionalmente ao controle interno, o administrador fiduciário realiza a supervisão da gestão de risco implementada pelo gestor.

#### **Novas Operações de Crédito**

As novas operações de crédito devem ser avaliadas pelo processo descrito abaixo:

##### **a. Etapa 1: Originação de ideias**

O processo de seleção é feito por meio de metodologia “*bottom-up*”, alimentado tanto por ideias geradas internamente como de ideias trazidas por originadores (bancos, distribuidoras, etc.). Aquelas selecionadas como viáveis para análise profunda e rigorosa passam para Etapa 2.

##### **b. Etapa 2: Análise rigorosa das oportunidades**

Deve-se analisar o *modus operandi* para definição das principais premissas da atividade da sociedade. Em seguida, devem ser projetados os demonstrativos financeiros da sociedade para o período da operação, com atenção especial ao fluxo de caixa da sociedade.

Nas operações estruturadas, em que os colaterais são fator-chave da análise, um estudo das garantias deve ser realizado, considerando liquidez, senioridade e qualidade destas. Ressalta-se que o risco primário da operação sempre é avaliado de forma independente da qualidade dos colaterais.



**c. Etapa 3: Redação do memorando**

Caso o analista julgue adequada a operação, de acordo com o perfil do fundo, seu parecer será dado através de um memorando de investimentos, que deve ser redigido contendo todos os dados relevantes da operação, da empresa, bem como as projeções de demonstrativos financeiros.

A estrutura do memorando compreende os seguintes parâmetros: análise setorial, análise da empresa, riscos da operação liquidez dos títulos de crédito e correlação com outros ativos já presentes no portfólio.

Este processo busca uma análise completa do risco de cada ativo para uma correta precificação do nível de retorno requerido por cada investimento. Um objetivo claro é evitar uma seleção adversa de ativos ditada não pelo risco incorrido, mas pelo retorno nominal.

O relatório coloca notas internas no processo. Este sistema de notas baseia-se nos *caráter, capacidade, capital, colateral e condições* do Crédito, na Análise de Minsky e por notas em relação a indústria/sociedade/gestão/acesso a financiamento e capacidade de repagamento. Estes ratings não são comparáveis com ratings externos e são usados para balizar as discussões, mais do que para indicar alocações.

**d. Etapa 4: Comitê de Crédito Privado**

O Comitê de Crédito é composto pelo time de gestão de ativos de crédito, pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor de *Compliance* e Risco (*risk manager*), e deve se reunir semanalmente para analisar e deliberar sobre as oportunidades de investimento trazidas nos memorandos. Adicionalmente o Comitê de Crédito desempenha a função de revisar as posições existentes, através de relatórios de acompanhamento, que necessariamente ocorrem trimestralmente ou por eventos que possam impactar créditos específicos.

A montagem da carteira sempre busca diversificação em setor econômico, grupo econômico e tipo de ativo, para mitigar os riscos de crédito.

Além disso, trimestralmente, a área de crédito deve analisar os balanços das sociedades para verificar as condições das mesmas e se as chances de default aumentaram. Deve-se sempre buscar ser ativo e buscar recuperar créditos ou melhorar a situação através de garantias ou renegociações. Em assembleias gerais/especiais relacionadas aos ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da BRZ que deliberarem sobre o descumprimento de *covenants* sempre se deve relacionar o maior risco com aumento de remuneração, se for adequado ou, ainda, a não aprovação do descumprimento e a decretação de vencimento antecipado.

### 1.10 Risco de contraparte

Inicialmente, cumpre consignar que a BRZ adota uma política própria para gerenciamento de risco de crédito e contraparte, formalizada em documento apartado, disponível no website da BRZ, a qual considera o seu porte e escopo de atuação.

#### **Definição**

O risco de contraparte (*counterparty risk*) é o risco de que a contraparte de um negócio não cumpra as suas obrigações contratuais, sendo, majoritariamente, incorrido em operação com contrapartes centrais e mitigado pelas estruturas de salvaguardas vigentes nas operações com estas contrapartes.

#### **Procedimentos para selecionar e aprovar corretoras e distribuidoras para intermediação de títulos**

Para selecionar e aprovar corretoras e distribuidoras para intermediação de títulos o gestor deve indicar as corretoras com as quais quer trabalhar. Inicia-se o processo de seleção e pré-qualificação, onde devem ser analisados critérios como credibilidade, tamanho, “*research*” e eficiência. Não são realizadas visitas de *due dilligence*.

#### **Procedimentos para selecionar e aprovar contrapartes para a realização de operações compromissadas e derivativos**

No caso das operações compromissadas, a seleção e aprovação são realizadas com o próprio administrador fiduciário do respectivo fundo.

No caso de derivativos, as operações são realizadas na modalidade com garantia.

#### **Periodicidade de revisão da política de risco**

Este Manual deve ser revisto e reavaliado anualmente ou quando houver alteração da legislação em vigor.

### 1.11 Risco de concentração

#### **Definição**

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre estas.

Haverá monitoramento diário dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo e será reportado ao Comitê de Risco.

### 1.12 Risco operacional

#### **Definição**

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

#### 1.12.1 Princípios gerais da gestão de riscos operacionais

##### **a. Simplicidade**

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

##### **b. Organização**

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

##### **c. Integridade**

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

##### **d. Diligência**

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

Cabe a área de gestão de riscos o mapeamento dos processos críticos para a atuação da BRZ, identificando os principais pontos de vulnerabilidade, os respectivos pontos de controle, os responsáveis diretos e indiretos pelo bom andamento dos serviços, a definição dos planos de contingenciamento e de melhoria contínua.

\*\_\*\_\*

### HISTÓRICO DE VERSÕES

A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas neste Manual de Gestão de Risco deve ser realizada no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES			
Data	Versão	Responsáveis	Motivo
Jan/2019	1	CEPEDA Advogados	Versão original
Jan/2021	2	Jurídico BRZ	Atualização legislação
Jan/2022	3	Jurídico BRZ	Atualização datas
Jan/2023	4	Jurídico BRZ	Atualização legislação
Jan/2024	5	Jurídico BRZ	Atualização datas
Jan/2026	6	Silveiro Advogados	Atualização legislação

\*.\*.\*

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS



**I. ATRIBUIÇÕES**

As atribuições do Diretor de Compliance e Risco englobam (i) o acompanhamento e o envio do relatório mensal de exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as pessoas indicadas no Manual de Gestão de Risco em frequência, no mínimo, mensal; (ii) verificar o cumprimento do Manual de Gestão de Risco; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliário. As atribuições dos demais membros de risco englobam o suporte/acompanhamento dos relatórios previstos no Manual de Gestão de Risco.

As funções da área de risco e compliance englobam:

- a. Implementar os procedimentos de controle de riscos, planejando a execução e adoção dos procedimentos necessários;
- b. Revisar periodicamente o Manual de Gestão de Risco;
- c. Garantir que os procedimentos e práticas adotados pelos profissionais estejam de acordo com os limites internos pré-estabelecidos e com aqueles recomendados pelos órgãos reguladores/autorreguladores e pelos princípios éticos da BRZ e do mercado;

- d. Monitoramento de risco das carteiras de valores mobiliários; e
- e. Acompanhamento da gestão das carteiras de valores mobiliários vis-à-vis os seus respectivos mandatos, incluindo, mas não se limitando, aos respectivos regulamentos.

\*\_\*\_\*